LEI Nº 0.222, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

CRIA FUNÇÕES EXTRANUMERÁRIAS NO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura, uma função extranumerária de motorista e outra de ajudante de motorista, fixando-se-lhes os salários mensais de Cr$ 1.300,00 e Cr$ 700,00 respectivamente.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO